



**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA
DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 18.857/2022.**

Às **14:00h (quatorze horas) do dia 13 de março de 2023**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 710/2022, composta dos seguintes membros: Larissa Bravim de Oliveira – Presidente, Nair Carla Costa Loureiro – Secretária, Aliny Justo Delfino – Membro Suplente, Attila Teixeira Fialho – Membro Contador e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise e julgamento dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, Processo Administrativo Nº 18.857/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRA DE REFORMA GERAL, RECUPERAÇÃO E TROCA DE ESTRUTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEF – DARCY RIBEIRO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, onde foram analisados os documentos das licitantes:

- 1) **ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA;**
- 2) **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA;**
- 3) **ALP SERVIÇOS E OBRAS LTDA;**
- 4) **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA;**
- 5) **FLECHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
- 6) **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 7) **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;**
- 8) **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
- 9) **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Em resposta ao questionamento da empresa **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** quanto a ausência do CNAE 4299/5-01, específico para a construção e reforma de quadras, como atividade econômica no CNPJ de algumas licitantes, a Comissão esclarece que não há qualquer exigência editalícia ou legal quanto a necessidade de possuir uma subclasse específica para o objeto da licitação; isso porque, existem centenas de subclasses altamente específicas e, muitas vezes, as empresas exercem mais de uma atividade que consta na classificação, sendo verificado, então, para fins licitatórios, se há no CNPJ da empresa um CNAE compatível com a atividade principal, que representa a maior parte do objeto do certame. Pela análise da Comissão, foi constatado que a empresa **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA**, descumpriu a exigência no item 4.5.4, “c”



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

do Edital, tendo em vista que o Patrimônio Líquido da empresa não alcança os 10% do valor da obra, conforme consta no Balanço Patrimonial (fl. 737/verso), razão pela qual, fica **INABILITADA**. Registra-se, que não foi possível identificar a Declaração de ME/EPP da empresa **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o que não acarreta na inabilitação da empresa, mas a impede de usufruir dos benefícios do §1º do Art. 43 da LC 123/06. Portanto, restou **INABILITADA** a empresa: **SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA**. E ficaram **HABILITADAS** as empresas: **ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA; ALP SERVIÇOS E OBRAS LTDA; CONSTRUTORA PAVSUL LTDA; FLECHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

LARISSA BRAVIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NAIR CARLA COSTA LOUREIRO
SECRETÁRIA

ALINY JUSTO DELFINO
MEMBRO SUPLENTE

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
MEMBRO CONTADOR

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO